

Protocolo de Intenções ACP - IPARDES nº 01/2023

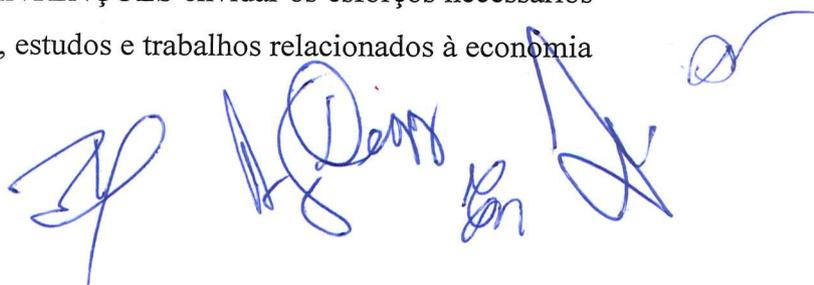
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ – ACP E O INSTITUTO PARANENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, associação sem fins lucrativos, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 621, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR – CEP 80020-310, inscrita no CNPJ sob nº. 76.583.004/0001-01 e Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ANTONIO GILBERTO DEGGERONE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 570702-1 SSP/PR e CPF sob nº 027.698.249-53 e por seu Vice-Presidente Sr. **PAULO ROBERTO BRUNEL RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 14055052-3 SSP/PR e CPF sob nº 033.203.247-72, ambos residentes e domiciliados na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **ACP** e o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.954.891/0001-14, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, 4º andar, Edifício Presidente Caetano Munhoz da Rocha – Centro, Curitiba – Paraná, CEP: 80.410-170, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO**, portador do RG nº 3.565.902-1 e CPF nº 561.820.079-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **IPARDES**.

RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em vista o que consta no e-Protocolo nº 21.230.709-2 e em observância, no que couber, à legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES envidar os esforços necessários para o desenvolvimento de séries de dados, estudos e trabalhos relacionados à economia



paranaense a partir do intercâmbio de conhecimentos e informações contidas nas bases de dados dos partícipes.

Parágrafo único: Cada partícipe deverá ser citado como fonte de extração dos respectivos dados, estudos e trabalhos de sua autoria utilizados nos documentos resultantes deste protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DESTES PROTOCOLO

As bases de dados, estudos e trabalhos resultante deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES serão de acesso público, e ficarão disponíveis por meio do sítio eletrônico do IPARDES e/ou da ACP, sempre que as partes considerarem oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

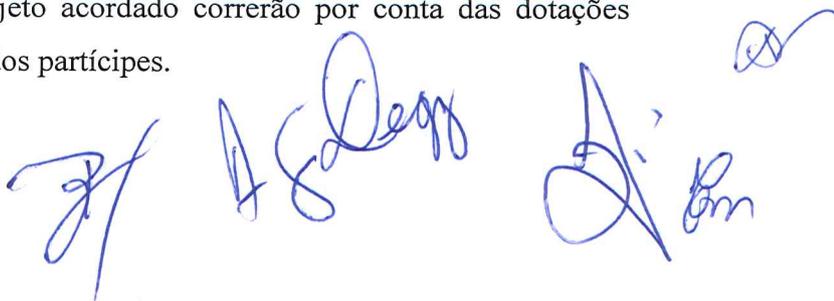
Para consecução do objeto estabelecido neste protocolo, os partícipes envidarão esforços, na medida de suas competências, para:

- 1) Realizar reuniões técnicas de trabalho visando o mútuo conhecimento e utilização das respectivas bases de dados e informações;
- 2) Interagir com finalidade de discutir indicadores e temas socioeconômicos pertinentes, sob formato de reuniões periódicas, bem como de seminários, simpósios ou encontros sobre as séries de dados, estudos e trabalhos frutos do presente protocolo; e
- 3) Comunicar-se, entre si, sobre qualquer dúvida ou observação que tiverem a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações utilizadas, com vistas a aprimorá-las.

Parágrafo único: As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Para a execução do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



Parágrafo primeiro: As realizações das atribuições elencadas na Cláusula Terceira estarão sujeitas à disponibilidade de recursos próprios dos partícipes.

Parágrafo segundo: Os serviços decorrentes deste instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único: As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro: O protocolo também poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo segundo: O presente protocolo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente, desde que comunicado antecipadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Visando o perfeito desempenho do seu objeto, este documento poderá ser alterado por meio de termo de aditamento se necessário, o qual, para ter eficácia, deverá ser assinado pelos partícipes.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro do município de Curitiba-PR para dirimir as questões oriundas deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ


ANTONIO GILBERTO DEGGERONE
Presidente


PAULO ROBERTO BRUNEL RODRIGUES
Vice-Presidente

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL


JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO
Diretor-Presidente
IPARDES

Testemunhas:

Nome: Criscie Koetzler
RG: 13.378.050-1 

Nome: Daniel Nojima
CPF: 05.105.829-1 

